

PORTARIA Nº 007/2026

Assunto: Cancelamento ex officio de vínculo acadêmico – Curso de Licenciatura em Pedagogia – oferta 100% à distância

Considerando a **Nota Técnica nº 01/2026 – Diretoria Acadêmica**, que fundamenta a descontinuidade da oferta do Curso de Licenciatura em Pedagogia no formato 100% à distância para os períodos iniciais e estabelece os critérios para o encerramento progressivo dos vínculos acadêmicos;

Considerando a decisão acadêmico-institucional de não constituir novas turmas nos períodos abrangidos pela descontinuidade da oferta;

Considerando que a medida será aplicada **semestralmente**, de forma progressiva, para extinção da base acadêmica não promovida;

DETERMINO:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento ex officio dos vínculos acadêmicos** dos estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no formato 100% à distância, que, na data de apuração correspondente ao ciclo semestral vigente, permaneçam vinculados aos **1º, 2º, 3º, 4º ou 5º períodos**, observados os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 01/2026.

Art. 2º O procedimento abrangerá também os estudantes com **matrícula trancada**, desde que seu último período acadêmico registrado esteja compreendido entre o 1º e o 5º período.

Art. 3º Não serão abrangidos pelo presente procedimento os estudantes que se encontrem no **6º período ou em períodos subsequentes**, os quais permanecerão com seus vínculos acadêmicos ativos e terão assegurada a continuidade da oferta necessária à conclusão do curso.

Art. 4º O cancelamento deverá ser registrado no sistema acadêmico como: **Cancelamento ex officio – Descontinuidade da oferta acadêmica**, não devendo ser caracterizado como abandono, desistência voluntária, inadimplência, reprovação ou penalidade disciplinar.

Art. 5º Deverão ser integralmente preservados os registros acadêmicos dos estudantes, inclusive disciplinas cursadas, notas, frequência, carga horária integralizada, aproveitamentos de estudos e demais componentes acadêmicos regularmente registrados.

Art. 6º Aos estudantes abrangidos pelo cancelamento será facultado o **reingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia no formato semipresencial, com oferta na sede da Instituição**, observadas as normas acadêmicas vigentes, a existência de oferta e vagas e o aproveitamento dos estudos anteriormente realizados, quando cabível.

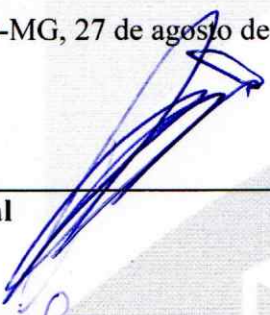
Art. 7º A Secretaria Acadêmica deverá:

-
- I – validar a relação dos estudantes abrangidos;
 - II – conferir a situação acadêmica e, nos casos de trancamento, o último período cursado;
 - III – efetivar os cancelamentos no sistema acadêmico;
 - IV – preservar os registros acadêmicos;
 - V – comunicar os estudantes individualmente;
 - VI – disponibilizar as orientações necessárias ao eventual reingresso na oferta semipresencial.

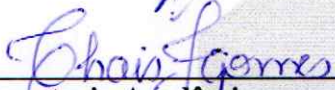
Art. 8º O presente Despacho deverá ser aplicado **semestralmente**, enquanto houver estudantes integrantes da base acadêmica correspondente à oferta 100% à distância descontinuada, até sua completa extinção, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 9º Este Despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço-MG, 27 de agosto de 2026.



Direção Geral



Secretaria Acadêmica